



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 207/SPE, DE 15 DE MAIO DE 2020

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e no Edital do Leilão nº 02/2019-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.002021/2020-15, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote 2 do Leilão nº 02/2019-ANEEL, de titularidade da empresa Nova Olindina Transmissora SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 36.243.890/0001-00, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput, objeto do Contrato de Concessão nº 02/2020-ANEEL, celebrado em 20 de março de 2020, é alcançado pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de março de 2020 e são de exclusiva responsabilidade da Nova Olindina Transmissora SPE Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Nova Olindina Transmissora SPE Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Nova Olindina Transmissora SPE Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# REIVE BARROS DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 18/05/2020, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0396639** e o código CRC **45800C4E**.

## ANEXO

<b>MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA</b>	
<b>INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA</b>	
<b>DADOS DO PROJETO</b>	
Nome do Projeto	Lote 2 do Leilão nº 02/2019-ANEEL (Contrato de Concessão nº 02/2020-ANEEL, celebrado em 20 de março de 2020).
Descrição do Projeto	Projeto de transmissão de energia elétrica, relativo ao Lote 2 do Leilão nº 02/2019-ANEEL, compreendendo: I - Subestação Olindina, em 230/69 kV, 2 x 50 MVA; II - conexões de unidades de transformação, entradas de linha, interligações de barramentos, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio; e III - dois trecho de Linha de Transmissão, em 230 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de quatrocentos metros, entre o ponto de seccionamento da Linha de Transmissão 230 kV Cícero Dantas - Catu - C1/C2 e a Subestação Olindina, as entradas de linha correspondentes na nova Subestação e a aquisição dos equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas entradas de linha das Subestações existentes: Cícero Dantas e Catu.
Período de Execução	De 20/03/2020 a 20/03/2023.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Olindina, Estado da Bahia.
<b>REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA</b>	
Representante legal: Alexandre Lopes Magalhães Silva.	CPF: 962.567.539-68.
Responsável técnico: Felipe	CNPJ: 220 505 110 22

André Lopes Faria Somaio.	CPF. 330.300.410-22.
Contador: Agnaldo José Zamberlan Ossucci.	CPF: 618.646.099-15.
<b>ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)</b>	
Bens	39.716.317,26.
Serviços	15.249.015,57.
Outros	4.475.531,48.
<b>Total (1)</b>	<b>59.440.864,31.</b>
<b>ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)</b>	
Bens	36.042.557,91.
Serviços	14.204.458,00.
Outros	4.061.544,82.
<b>Total (2)</b>	<b>54.308.560,73.</b>

**Referência:** Processo nº 48500.002021/2020-15

SEI nº 0396639